

DECRETO Nº 31.330, DE 17 DE MAIO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições do art. 72, incisos IX e XII da Lei Orgânica do Município de Jundiá, art. 1º, inciso III, art. 3º, inciso IV, art. 5º, *caput* e art. 30, incisos I e V, todos da Constituição Federal, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI nº PMJ.0009378/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 26.938, de 17 de maio de 2017, passa a vigorar com o acréscimo do art. 7º-A, com a seguinte redação:

“Art. 7º-A O Serviço Funerário do Município de Jundiá, no âmbito dos cemitérios públicos municipais a ele vinculados, bem como os cemitérios particulares localizados no território do Município, deverão garantir, em todos os seus registros, o uso do nome social de travestis, mulheres transexuais e homens trans que, quando falecidos(as), venham a ser sepultados(as) nessas necrópoles, inclusive em suas respectivas lápides, mediante a apresentação de requerimento por qualquer membro da família ou amigo, notória e comprovadamente, próximo da pessoa falecida.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil